



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.860, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.871,22.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.871,22 (um mil, oitocentos e setenta e um reais, vinte e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
06	FMAS
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0004	Assistência Social Geral
1683	Devolução Convênio FECA
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 1.º servirá de recurso o superávit financeiro referente a sobra de recursos repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e os rendimentos das aplicações financeiras vinculadas ao Convênio.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de
abril de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES